

LEI MUNICIPAL Nº 1.327/2007, DE 06 DE JUNHO DE 2007.

Ementa: Autoriza a concessão de exploração das linhas de Transporte Urbano e Rural do Município do Carpina e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Art. 30, inciso I, e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante contrato, outorgar a concessão de uso, com encargos, das linhas de transporte Municipal e Urbano no Município.

Art. 2º As linhas mencionadas no Art. 1º serão destinadas mediante adequado procedimento de licitação, a um ou mais concessionários por um período de 08(oito) anos, desde que cumpridos todos os encargos impostos por esta Lei e pelo respectivo Contrato de Concessão de Uso.

Art. 3º O concessionário deverá:

I – Operar com ônibus de tempo de uso de até 08(oito) anos do respectivo contrato e renovar a frota de 05(cinco) em 05(cinco) anos.

II – Iniciar a operação das linhas até o nonagésimo dia da assinatura do contrato.

III – Pagar ao Município com a taxa de controle operacional o valor correspondente a 2% (dois por cento) do seu faturamento no mínimo mensal, recolhendo esta taxa até o oitavo dia do mês seguinte a apuração do faturamento.



Prefeitura Municipal

CARPINA

Agora é Trabalho



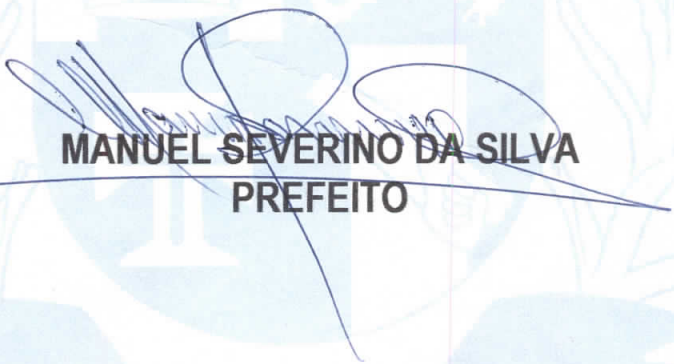
Capital da Cultura

Art. 4º O Concessionário não poderá ser beneficiado por incentivos fiscais referentes a tributos de competência deste Município por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data da operação das linhas.

Art. 5º O poder executivo estabelecerá por regulamento próprio as condições e a correta operação das linhas, bem como identificará claramente as linhas a serem licitadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Carpina, 06 de junho de 2007.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO

AD MAIORA QUOTIDIE